



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

PORTARIA-TJ - 41662016  
Código de validação: 52530AB5A2

Dispõe sobre o funcionamento do sistema Convictus e dá outras providências.

O Diretor de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de garantia de eficiência e celeridade nos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como os imperativos de uma gestão pública baseada em resultados, em excelência administrativa e em aperfeiçoamento contínuo; **CONSIDERANDO** as prerrogativas administrativas acerca do ativo de informática estabelecidas na Resolução n.º 56/2008 deste egrégio Tribunal;

**CONSIDERANDO** as prerrogativas administrativas acerca do gerenciamento dos sistemas de informação estabelecidas na Resolução n.º 42/2010 deste egrégio Tribunal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o uso dos sistemas informatizados do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica instituído o sistema Convictus como software oficial de controle de frequência de apenados no Poder Judiciário do Maranhão.

§ 1º Para efeito desta Portaria, denomina-se apenado o réu que cumpre pena nos regimes aberto, semiaberto, livramento condicional, restritiva de direito, sursis, pena pecuniária, prestação de serviços à comunidade e medidas alternativas aplicadas em crimes de menor potencial ofensivo.

§ 2º O Convictus será acessado por servidores através do sítio do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (intranet), com acesso controlado pelo sistema Sentinela.

**Art. 2º** O Convictus será utilizado exclusivamente para o controle de frequência de apenados.

§ 1º O controle de frequência dos apenados será obrigatoriamente realizado pelo sistema.

§ 2º O sistema utilizará o CPF do apenado para sua identificação e seus dados biométricos para registro de frequência.

§ 3º O sistema emitirá um comprovante de comparecimento a cada registro de frequência.

**Art. 3º** Caberá aos magistrados responsáveis por cada unidade judicial a indicação dos servidores efetivos e comissionados autorizados a utilizar o sistema.

§ 1º Em cada unidade judicial haverá usuários autorizados a cadastrar os apenados no sistema.

§ 2º Os usuários autorizados a realizar o cadastramento dos apenados respondem pela inserção de dados falsos no sistema, nos termos do artigo 313-A do Código Penal.

**Art. 4º** Compete exclusivamente à Diretoria de Informática e Automação o gerenciamento do sistema Convictus.

§ 1º A Diretoria de Informática e Automação é a responsável pelo cadastramento e controle de acesso de usuários ao Convictus.

§ 2º A detecção de eventuais desvios de finalidade de uso ou de inserção de dados falsos no sistema será comunicada a Corregedoria Geral da Justiça, para apuração de responsabilidade.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça “Clóvis Bevilácqua”, em São Luis.

PAULO ROCHA NETO  
Diretor de Informática e Automação  
Diretoria de Informática e Automação  
Matrícula 100370

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/08/2016 12:24 (PAULO ROCHA NETO)

Informações de Publicação

152/2016	17/08/2016 às 11:30	18/08/2016
----------	---------------------	------------